

ATO DE SANÇÃO

O **Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins**, Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 33 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 006/2024, de 11 de novembro de 2024**, de autoria do Executivo, aprovado na sessão ordinária, em 07 de janeiro de 2025, transformando na **Lei nº 519/2025**, em 08 de janeiro de 2025, com emenda aprovada pela Câmara Municipal no art. 6º do referido decreto que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Marianópolis do Tocantins, para o exercício de 2025"**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito de Marianópolis do Tocantins, em 08 de janeiro de 2025.



SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

LEI Nº 519/2025
DE 08 DE JANEIRO DE 2025

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.”**

O Povo do Município de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 56.053.000,00 (cinquenta e seis milhões, cinquenta e três mil reais)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.397.507,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	633.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	778.016,23
RECEITA SERVIÇOS	748.687,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.637.254,82
RECEITAS CORRENTES INTRA-	744.975,00

Orçamento 2025

TÍTULOS	TOTAL
ORÇAMENTÁRIAS	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.187,50
SUB-TOTAL	43.946.228,82
OPERAÇÃO DE CREDITO	5.940.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.125,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.129.646,18
SUB-TOTAL	12.106.771,18
TOTAL GERAL	56.053.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 56.053.000,00 (cinquenta e seis milhões, cinquenta e três mil reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 54.579.137,50 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 1.473.862,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1.204.706,25		1.204.706,25
CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000,00		2.100.000,00
FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	6.140.887,50		6.140.887,50
FUNDO MUNICIPAL DE PREV.DOS SERV.DE MARIANOPOLIS		1.473.862,50	1.473.862,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.064.412,44		10.064.412,44
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36.500,00		36.500,00
GABINETE DO PREFEITO	661.598,44		661.598,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.250,00		272.250,00

Orçamento 2025

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.385.900,00		2.385.900,00
SEC. MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.259.056,25		2.259.056,25
SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	7.128.000,00		7.128.000,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO	990.000,00		990.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.668.514,12		1.668.514,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.291.812,50		12.291.812,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.806.750,00		1.806.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	5.568.750,00		5.568.750,00
TOTAL GERAL	54.579.137,50	1.473.862,50	56.053.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	2.830.417,19		2.830.417,19
Agricultura	2.361.768,75		2.361.768,75
Assistência Social	166.443,75		166.443,75
Assistência Social	36.500,00		36.500,00
Assistência Social	6.140.887,50		6.140.887,50
Comércio e Serviços	160.875,00		160.875,00
Cultura	370.012,50		370.012,50
Desporto e Lazer	1.910.081,25		1.910.081,25
Educação	12.291.812,50		12.291.812,50
Encargos Especiais	297.000,00		297.000,00
Gestão Ambiental	808.087,50		808.087,50
Habitação	5.568.750,00		5.568.750,00
Legislativa	2.100.000,00		2.100.000,00
Previdência Social	532.125,00		532.125,00
Previdência Social		1.473.862,50	1.473.862,50
Reserva de Contingência	272.250,00		272.250,00
Saneamento	1.204.706,25		1.204.706,25
Saúde	10.064.412,44		10.064.412,44
Segurança Pública	25.632,87		25.632,87
Trabalho	309.375,00		309.375,00
Transporte	1.192.950,00		1.192.950,00
Urbanismo	5.935.050,00		5.935.050,00
TOTAL GERAL	54.579.137,50	1.473.862,50	56.053.000,00

Orçamento 2025

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1.204.706,25
CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000,00
FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	6.140.887,50
FUNDO MUNICIPAL DE PREV.DOS SERV.DE MARIANOPOLIS	1.473.862,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.064.412,44
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36.500,00
GABINETE DO PREFEITO	661.598,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.250,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.385.900,00
SEC. MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.259.056,25
SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	7.128.000,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO	990.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.668.514,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.291.812,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.806.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	5.568.750,00
TOTAL GERAL	56.053.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 5% (cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
CNPJ. 24.851.479/0001-38

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.479/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. Saulo Costa Moreira**, em atenção às determinações legais, torna público a **Lei nº 519/2025** que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Marianópolis do Tocantins, para o exercício de 2025”**.

Mediante a afixação no placar de avisos do Município de Marianópolis do Tocantins.

Marianópolis do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.



SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

ATO DE PROMULGAÇÃO

Faz-se saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**, aprovou e Eu, **SAULO COSTA MOREIRA**, Prefeito de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Marianópolis do Tocantins, promulga a seguinte lei:

Lei n.º 519/2025 que “**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Marianópolis do Tocantins, para o exercício de 2025.**”

Art. 1º - É o Prefeito Municipal, dentre as suas atribuições legais definidas, fazendo cumprir o que determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.



SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins